UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 511
Rubrica

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – REITORIA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Servidora, Sra. Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski, nomeada pela Portaria nº 6267/2016 - GRE, daqui por diante designada simplesmente de **CONTRATANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEBECOM TECNOLOGIA LTDA,** situada na Rua Jorge Lacerda, nº 157 – Centro, CEP 85810-220, e-mail gebecom@gebecom.com.br, telefone (45) 3226-9889, CNPJ nº 03.282.927/0001-50, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Gesio Berleze, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 2.474/15 e 9.762/15, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática,** para atender as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (itens 01 à 11, e 13 à 16: exclusivos para micros e/ou pequenas empresas; item 12: livre concorrência), cujas características mínimas e essenciais dos bens/serviços, quanto seus quantitativos estão descritos nos itens dos Anexos I.a e I.b do edital, que passam a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e a proposta de preço apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, para cada Item, conforme consta nos autos da CR nº 53.360/2018.

Parágrafo Primeiro

Este instrumento não obriga a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), através das suas várias Unidades Administrativas, a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação/fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 008/18, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2.ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 512
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

CLÁUSULA 3.ª - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

CLÁUSULA 4.ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as empresas fornecedoras e seus respectivos representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata, conforme Anexo I desta, em ordem de classificação das propostas.

Parágrafo Único
No Registro de Preços, a Administração solicita o produto/serviço conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima de produtos/serviços a serem fornecidos/executados.

CLÁUSULA 5.ª - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitados, nas várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos endereços relacionados:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Campus de Cascavel)** Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cascavel - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Campus de Foz do Iguaçu)** Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário - Foz do Iguaçu - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Campus de Francisco Beltrão)** Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Campus de Marechal Cândido Rondon)** Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Campus de Toledo)** Rua da Faculdade, 645 - Jardim Santa Maria - Toledo - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP)** Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel - Paraná
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE **(Reitoria)** Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Cascavel - Paraná

Parágrafo Único
Os produtos e/ou serviços adquiridos e/ou executados deverão ser entregues/executados nos locais estabelecidos, conforme prazos dispostos no **Item 15** do Edital Licitatório, em até 20 (vinte) dias

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA 6.ª - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações/execuções de produtos/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo

Constatada a necessidade dos produtos/serviços, a contratação formalizar-se-á mediante a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, a qual estabelece as condições de entrega/execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no § 3.º, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento (Anexo XIII do edital), ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 7.4 do edital licitatório. Quando da entrega/execução do objeto por parte da CONTRATADA, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da respectiva Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual realizou a solicitação do objeto à ser entregue/executado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por intermédio de comunicação via fax ou por outra maneira formal, sob pena de não o fazendo, estar sujeita às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da CONTRATADA em receber a Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na **Cláusula 15.ª** desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto

É facultado à CONTRATANTE, quando o CONTRATADO se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou receber a Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a presente Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais; ou

b) Cancelar o registro do fornecedor, na forma da Cláusula 13.ª desta Ata de Registro de Preços.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Parágrafo Sexto
Decaindo o direito à contratação/execução, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA ficará obrigada a atender qualquer pedido efetuado acerca dos itens que compõem a licitação efetuada (sem vinculação de exigência mínima), durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo
O fornecimento/execução deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de forma parcelada, compreendendo-se como adjudicatária, a empresa que receber a adjudicação dos itens licitados e tiver os seus respectivos preços publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono
A não entrega dos produtos ou execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da CONTRATADA à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo
Os prazos de que tratam o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Caberá ainda à (s) CONTRATADA(S) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), durante a vigência do Registro de Preços, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 315
Rubrica

Parágrafo Décimo Segundo
Com referência ao objeto desta Ata, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Décimo Terceiro
Na presente Ata, poderão haver contratações/execuções em nome da SETI-UGF, SEED ou outros Órgãos de Estado, além da própria UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação/execução.

Parágrafo Décimo Quarto
Ainda quando da entrega dos produtos ou execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

Parágrafo Décimo Quinto
Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preços, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7.ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro
Os bens/serviços objeto do fornecimento/execução serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido e/ou serviço executado com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e/ou serviço executado, e com a consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo Segundo
Os bens e/ou serviços, uma vez solicitados, deverão ser entregues e/ou executados pela(s) CONTRATADA(S) conforme solicitação da CONTRATANTE, no(s) endereço(s) informado(s) no item 7.3 do edital licitatório, da(s) respectiva(s) Unidade(s) Administrativa(s) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ou outro instrumento equivalente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, conforme descrito nos vários itens que compõem o Anexo I.b, normalmente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e/ou das 13:30 às 17:30 horas. No entanto, em casos excepcionais e/ou emergenciais, e ainda conforme exigência da CONTRATANTE, tais bens e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados à noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma ou necessidade das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, sendo que à CONTRATADA da licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos e/ou serviços serão entregues e/ou executados pela CONTRATADA conforme solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 516
Rubrica

Parágrafo Terceiro
Os produtos/serviços deverão ser entregues e/ou executados dentro das especificações exigidas nos vários itens que compõem o Anexo I.b, além do disposto no Anexo I.a, do edital. Quando da entrega/execução, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos produtos e/ou execução dos serviços. Todo o bem e/ou serviço entregue/executado será recebido e conferido por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto e/ou serviço entregue/executado (Anexo XI), do edital. O produto/serviço que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo e/ou executá-lo novamente, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento e/ou serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto
Constatado que o objeto recebido e/ou serviço executado não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca e/ou realizar novamente o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Quinto
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca e/ou correção do objeto recusado, o órgão solicitante procederá à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, ou de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Sexto
A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Oitavo
A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento/conferência, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, ou ainda nova execução do serviço solicitado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
Para o aceite do produto/serviço (além de seus componentes e acessórios), estes serão submetidos a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

Parágrafo Décimo

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 317
Rubrica

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Juntamente com a entrega dos produtos, a Administração, à seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o bem apresentado atende às normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da CONTRATANTE, poderá ter os seus produtos recusados.

Parágrafo Décimo Primeiro

Novamente, caso solicitado pela CONTRATANTE, caberá ainda à CONTRATADA, a apresentação juntamente com o(s) produto(s) solicitados, de um Laudo Técnico individual para cada tipo de produto, de conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, expedido por profissional específico e capacitado pela legislação vigente acerca do produto ofertado, confirmando suas características, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de não aceitação do objeto entregue.

Parágrafo Décimo Segundo

O transporte dos bens, objeto da licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a CONTRATADA descumpra os quesitos de transporte, a CONTRATANTE poderá rescindir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo I:

Parágrafo Primeiro

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da entrega/execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à entrega/execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento/execução do produto/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

Informar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, a impossibilidade da entrega/execução do produto/serviço, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.

Parágrafo Quinto

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 318
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Possibilitar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento de material e/ou execução do serviço.

Parágrafo Sexto

Comunicar imediatamente a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Oitavo

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono

Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

Parágrafo Décimo

Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com o fornecimento/execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro

Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 65, § 2.º da Lei Estadual nº 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

Entregar e/ou executar, no prazo, qualquer produto e/ou serviço registrado, independente de valor ou quantidade.

Parágrafo Décimo Terceiro

Entregar o produto e/ou executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de acordo com o especificado na presente Ata de Registro de Preços e no Anexo I.b do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Caso o produto e/ou serviço seja rejeitado no ato do recebimento/conferência ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo e/ou executá-lo novamente, de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas em edital.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 519
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Parágrafo Décimo Quinto
Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução dos produtos/serviços solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas.

CLÁUSULA 9.ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São responsabilidades da CONTRATADA signatária desta Ata:
Parágrafo Primeiro
Todo e qualquer dano que causar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, funcionários ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo
Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus funcionários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
Parágrafo Terceiro
Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela CONTRATADA, que forem pagas pela CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em seu valor correspondente.
Parágrafo Quarto
A signatária desta Ata autoriza a CONTRATANTE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Quinto
A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 10.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
Parágrafo Primeiro
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.
Parágrafo Segundo
Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
Parágrafo Terceiro
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento por completo do objeto solicitado e emissão da respectiva nota fiscal.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Quarto
Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.
Parágrafo Quinto
Exigir que a CONTRATADA entregue/execute o produto/serviço em estrita observância ao instrumento utilizado.
Parágrafo Sexto
Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.
Parágrafo Sétimo
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na **Cláusula Décima Primeira** desta Ata.

CLÁUSULA 11.ª - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do bem e/ou serviço objeto do fornecimento e/ou execução, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

a) Para o cumprimento do Parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

b) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

c) Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA ficará obrigada a repassar à CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, durante a vigência deste registro de preços.
Parágrafo Terceiro
Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.30.17, nas diversas Fontes de Recursos.

Parágrafo Quarto

A entrega e/ou execução do objeto relativo à presente Ata dar-se-á sob a forma de fornecimento e/ou execução parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento e/ou execução dos produtos/serviços efetivamente entregues e/ou executados, conforme necessidade das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que estas não estarão obrigadas a adquirir/requisitar a quantidade total dos produtos e/ou serviços dispostos nos itens que compõem o Anexo I.b, do edital. Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I.b, do edital. **Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

a) Já com relação aos serviços da presente Ata, se houverem, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo Quinto

Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

a) Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Sexto

Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da CONTRATADA.

a) Quando solicitado à CONTRATADA que as notas fiscais sejam emitidas em nome da **SETI-UGF, SEED** ou outros **Órgãos de Estado**, caberá a estes a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto/serviço entregue/executado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da entrega/execução do bem/serviço objeto do fornecimento/execução pela CONTRATADA à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, com relação às respectivas notas fiscais e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI do edital), devidamente atestado.

Parágrafo Sétimo

Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

O período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 322
Rubrica

CLÁUSULA 12.ª - DA REVISÃO/REAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro

Os preços relacionados nesta Ata de Registro de Preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços negociar junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar a CONTRATADA através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.

Parágrafo Quinto

No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição/execução do produto/serviço com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Parágrafo Sexto

A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Parágrafo Sétimo

Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Oitavo

O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Parágrafo Nono

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento/execução dos bens/serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

Parágrafo Décimo

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Quarto

Os preços registrados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

CLÁUSULA 13.ª - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, e o fornecedor que descumprir o avençado.

Parágrafo Terceiro

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Quarto

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita entrega/execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto

O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

Parágrafo Sexto

Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens do Anexo I.b do edital, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

Parágrafo Sétimo

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 14.ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA signatária desta Ata:

Parágrafo Primeiro

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.

Parágrafo Segundo

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, quando do fornecimento/execução do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Parágrafo Terceiro
Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento/execução do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Parágrafo Quarto
A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Parágrafo Quinto
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas, nem poderá onerar o objeto da licitação realizada, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

CLÁUSULA 15.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas no Edital, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Parágrafo Segundo
Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar a presente Ata de Registro de Preços, inexecução da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada, não veracidade das informações prestadas e ainda pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata, a CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro
Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

a) A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

b) A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 326
Rubrica

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Parágrafo Quarto
Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega/execução do produto/serviço, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue e/ou do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Parágrafo Quinto
O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Edital, Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.

a) Realizada a entrega/execução com atraso, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, suspenderá os pagamentos da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

c) A aplicação da multa a que se refere este parágrafo, não impede que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, rescinda unilateralmente a Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;

d) As multas previstas neste parágrafo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto
No processo de aplicação das sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo Sétimo
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo
A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono
A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Parágrafo Décimo

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à entrega/execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, as sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

a) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;

b) As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA;

c) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens entregues e/ou serviços executados, se sua entrega/execução não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente;

d) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens entregues e/ou serviços executados pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Décimo Primeiro

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Parágrafo Décimo Segundo

As sanções administrativas previstas nesta **Cláusula 15,** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço nº 003/2004-GRE, de 14 de maio de 2004.

Parágrafo Décimo Terceiro

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Comprovado que o bem fornecido e/ou serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo ainda executar novamente o serviço (se for o caso), também no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

CLÁUSULA 16.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.30.17, nas diversas Fontes de Recursos.

CLÁUSULA 17.ª - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido/solicitação, no tocante as especificações/serviços.
Parágrafo Segundo
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/execução efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, devendo os produtos/serviços recusados serem imediatamente substituídos e/ou novamente realizados.

CLÁUSULA 18.ª - DA GARANTIA E VALIDADE
Parágrafo Primeiro - Garantia dos produtos: Em relação aos Itens 01 à 16, do Anexo I.b do edital, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total, incluindo troca de produto defeituoso.

a - A garantia exigida fica fixada em 12 (doze) meses (ou ainda em prazo inferior ou superior, caso estipulado na especificação do produto), para os produtos acima constantes, contada a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI), devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.
Parágrafo Segundo - Validade dos produtos: Todos os Itens do Anexo I.b do edital, acima descritos, deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias (ou ainda prazo superior, caso estipulado em sua descrição), com relação à sua fabricação, contada a partir da entrega, excetuando-se se houverem, produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
Parágrafo Terceiro
Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 19.ª - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)
Parágrafo Primeiro
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da mesma, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 529
Rubrica

Parágrafo Segundo
Caberá ao fornecedor/executor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro
As aquisições e/ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 20.ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo
Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e seus Anexos, e as propostas das empresas classificadas, por Item.

Parágrafo Terceiro
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

CLÁUSULA 21.ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 530
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO N° 53.360/2018

Cascavel, 11 de maio de 2018.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski
UNIOESTE

Gesio Berleze
GEBECOM TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Jhonathan Fernando Barossi Gollub
Diretoria de Compras
RG: 10.497.612-7

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
---Selo kdWYU.c8u6P.Nfj-Wz-Rx5Ip.wrJDQ
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br —
RECONHECO e dou fé a firma de GESIO BERLEZE; por SEMELHANCA.
Cascavel-PR, 29/05/2018 - 14:33:18h.
Em testemunho da verdade
Juliana Carla Miranda
Escrevente
(5056707)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 331
Rubrica

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

ANEXO I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - REITORIA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 - Reitoria, celebrada entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)**, e a empresa **Gebecom Tecnologia Ltda**, cujos preços estão a seguir registrados por item, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I.a, em face à realização do Pregão Presencial nº 008/2018.

Item 03 (exclusivo para micros e/ou pequenas empresas)

R$ 1,00

Item 03	**HD SSD Sata - 240 GB – Marca e modelo KINGSTON SA400S37A/240G**
Valor Unitário:	**R$ 535,00**
Valor Total:	**R$ 29.960,00**
Quantidade:	**56 (cinquenta e seis)**

Características técnicas obrigatórias:

- Capacidade de 240 GB ou superior;
- Tecnologia SSD (Solid-state drive);
- Taxa de transferência (Gb/s): 06 Gb ou superior;
- Interface Sata versão 3.0 ou superior;
- Velocidade leitura 450 MB/s ou superior;
- Formato: 2.5 polegadas.

Garantia:

- 12 (doze) meses.
-

Item 04 (exclusivo para micros e/ou pequenas empresas)

R$ 1,00

Item 04	**Memória para computador - 08 GB DDR4 1600 Mhz – Marca e modelo TEAM GROUP/TED48G2133 C1502**
Valor Unitário:	**R$ 632,50**
Valor Total:	**R$ 63.250,00**
Quantidade:	**100 (cem)**

Características Mínimas Obrigatórias:

- Tamanho mínimo de 08 GB;
- Interface DDR4 de no mínimo 1600 Mhz.

- **Garantia:**
  - 06 (seis) meses.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria – CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 532
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - UNIOESTE (REITORIA)
PROCESSO Nº 53.360/2018

Item 06 (exclusivo para micros e/ou pequenas empresas)

R$ 1,00

Item 06	**Fonte para computador - 430 Watts reais – Marca e modelo EVGA/100-W1-0430 430W**
Valor Unitário:	**R$ 307,00**
Valor Total:	**R$ 17.192,00**
Quantidade:	**56 (cinquenta e seis)**

Características Mínimas Obrigatórias:

- A fonte de alimentação deverá ser capaz de fornecer no mínimo 430W de potência de saída, possuir fator de correção de potência - (PFC), comutação 110/220 automática e eficiência mínima de 80%;
- Possuir certificação 80 plus;
- Possuir pelo menos 04 saídas de energia para dispositivos Sata (reais, sem uso de adaptadores);
- Modelo ATX 2.2 ou superior.

- **Garantia:**

12 (doze) meses.

Valor Total Geral: (3 itens vencedores)	**R$ 110.402,00 (Cento e dez mil quatrocentos e dois reais)**

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantir de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Rubrica

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 015/2018 – Reitoria** / Pregão Presencial n.º 008/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática**, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Microeste Informática EIRELLI - EPP**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 09 de maio de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 016/2018 – Reitoria** / Pregão Presencial n.º 008/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática**, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda - EPP**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 09 de maio de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 017/2018 – Reitoria** / Pregão Presencial n.º 008/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática**, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Gebecom Tecnologia Ltda**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 09 de maio de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 018/2018 – Reitoria** / Pregão Presencial n.º 008/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática**, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Gris e Barazetti Ltda**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 09 de maio de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 019/2018 – Reitoria** / Pregão Presencial n.º 008/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **materiais de informática**, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Liziane Devens - ME**. A mesma encontra-se publicada no site www.unioeste.br/praf. Cascavel, 09 de maio de 2018.

53936/2018

Termo Aditivo 007/2018 ao Contrato 005/2015-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: **N. Dalmina Construções Ltda-EPP**. OBJETO: prorrogar, por mais 120 dias, passando a ser de 1299 dias o prazo máximo para a execução e entrega do objeto, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou seja, 09 de fevereiro de 2015 e por mais 120 dias, passando a ser de 1484 dias o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da sua assinatura, ou seja, 04 de fevereiro de 2015. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 03 de maio de 2018.

53992/2018

Contrato 011/2018-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA: **Águas do Iguaçu Hotel Centro LTDA**. OBJETO: fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação no mesmo local, para o Campus de Foz do Iguaçu e Reitoria da UNIOESTE. VALOR CONTRATUAL DO LOTE 01: **R$ 604,00**. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial n.º 007/2018 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 21 de maio de 2018.

53964/2018

Empresas Públicas

ELEJOR

PAC ELEJOR 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A

OBJETO: Aquisição de 1.800 kg de solução química, não oxidante, em conformidade com o Termo de Referência Rev. 02 (Anexo VII), para controle de incrustações ocasionadas pelo mexilhão dourado (Limnoperna fortunei), hidrozoários, briozoários e lama ferruginosa no sistema de resfriamento das Unidades Geradoras (UG´s) e nas linhas de alimentação do sistema anti-incêndio dos Transformadores Elevadores (TE´s), das Usinas Hidrelétricas (UHE´s) e das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH´s) do COMPLEXO ENERGÉTICO FUNDÃO SANTA CLARA (CEFSC), sendo este material com entrega imediata em lote único. LICITANTE VENCEDOR: Max Clean Ambiental e Química S.A. VALOR: R$ 158.175,00. HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2018.

53642/2018

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº03-18

FOMENTO PARANÁ representada por sua pregoeira designada pelo Ato 10/2018 de 11.05.2018, torna público que realizará abertura de licitação TIPO MENOR PREÇO para LOTE ÚNICO. OBJETO: contratação – pelo prazo de 30 (trinta) meses – de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação, conforme especificado nos termos do Edital e seus Anexos. VALOR máximo da licitação: R$ 1.259.009,90 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, nove reais e noventa centavos). Data: **14/06/2018**. HORÁRIO: 14:00hs. Interessados poderão obter informações e retirar o edital na íntegra em www.fomento.pr.gov.br. Local de abertura: Avenida Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba – Pr. Informações: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº04-18

FOMENTO PARANÁ representada por sua pregoeira designada pelo Ato 10/2018 de 11.05.2018, torna público que realizará abertura de licitação TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: contratação – pelo prazo de 12 (doze) meses – de prestação de serviços de cobertura total de seguros de imóveis e veículos, conforme especificado nos termos do Edital e seus Anexos. VALOR máximo da licitação: R$ 31.146,43 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Data: **15/06/2018**. HORÁRIO: 14:00hs. Interessados poderão obter informações e retirar o edital na íntegra em www.fomento.pr.gov.br. Local de abertura: Avenida Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba – Pr. Informações: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br.

Curitiba, 29 de maio de 2018. Jucimara do Rocio Kovalczuk – Pregoeira (extrato222018.frt)

53804/2018

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, por intermédio da Autoridade Competente, informa que o Processo Licitatório nº 14.992.078-1, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, foi **REVOGADO** em conformidade com o Artigo 62 da Lei Federal 13.303/16 e justificativa fundamentada no processo.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

53616/2018

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, por intermédio da Autoridade Competente, informa que o Processo Licitatório nº 14.965.431-3, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, foi **REVOGADO** em conformidade com o Artigo 62 da Lei Federal 13.303/16 e justificativa fundamentada no processo.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

53619/2018

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

PROTOCOLO: 13.254.664-9
CONTRATADA: FORCE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico para Administração Central.
VIGÊNCIA: Prorroga até 16 de junho de 2019.

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

53452/2018